



LEI ORDINÁRIA Nº 858

de 18 de abril de 1995

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES DOS ARTIGOS 2º e 12 DA LEI MUNICIPAL Nº 663/89, de 18.12.89.

ENGº JOSÉ VICENTE DE SANCTIS PIRES, Prefeito Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal, em reunião realizada a 11 de abril de 1995, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º..

O artigo 2º da Lei Municipal nº 663/89, de 18.12.89, passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º..

A estrutura da Prefeitura Municipal de Jardim MS, será composta dos seguintes órgãos:

a). *Diretamente subordinados ao Chefe do Executivo:*

I. *Órgãos de Colaboração com o Governo Federal:*

a).

b).

c).

II. *Órgãos de Assessoramento Direto:*

a).

b).

c).

d).

e). *Divisão de esportes.*

III.

Órgãos da Administração Geral:

a).

b).

c).

d).

e).

f).

g).

Art. 2º.. *O artigo 12 da Lei Municipal nº 663/89, de 18.12.89, passa a ter a seguinte redação:*

Art. 12. *A Secretaria Municipal de Educação e Cultura compõe-se das seguintes divisões, imediatamente subordinadas ao respectivo titular:*

I.

Divisão de Coordenação Pedagógica;

II.

Divisão de Inspeção Escolar;

III.

Divisão de Cultura.

Art. 3º..

Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação e sanção, revogadas as disposições em contrário.

JARDIM - MS, 18 DE ABRIL DE 1995.

ENG° JOSÉ VICENTE DE SANCTIS PIRES
PREFEITO
MUNICIPAL

Lei Ordinária Nº 858/1995 - 18 de abril de 1995

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em